



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 06/09/2022

Lagarto, 06 de 09 de 22

Alus

FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 1.064
DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

Denomina Avenida na Zona de
Expansão e dá providências correlatas.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de
Sergipe,***

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida “**MARLENE MARIA DE JESUS SOUZA**”, a atual Avenida A – Loteamento Cidade Jardim, localizada no Povoado Barro Vermelho, Zona de Expansão E-5, neste município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB, tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 06 de setembro de 2022; 201º da
Independência e 134º da República

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

Igor Almeida Pinheiro
**Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas**

Bianca Ribeiro de Jesus Fonseca
Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito